



## ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

### JULHO DE 2000

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 14.102,6 milhões**, no mês de julho de 2000 e de **R\$ 97.180,3 milhões** no período de janeiro a julho de 2000.

O quadro abaixo apresenta os valores, a preços correntes, da arrecadação dos meses de junho e julho e o valor acumulado até julho dos anos de 1999 e 2000 e respectivas variações em relação a iguais meses do ano anterior e junho de 2000:

#### ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS JULHO DE 2000

(A PREÇOS CORRENTES)

RECEITA	ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
		JUNHO	JULHO	JAN-JUL	JUL/00 JUN/00	JUL/00 JUL/99	JAN-JUL/00 JAN-JUL/99
REC. ADM.	1999	10.848,8	13.356,4	79.122,1	-	-	-
	2000	13.135,1	13.506,7	93.257,3	2,83	1,13	17,87
DEM. REC.	1999	390,1	416,5	4.196,3	-	-	-
	2000	378,7	595,9	3.923,0	57,34	43,08	(6,51)
TOTAL	1999	11.238,9	13.772,9	83.318,4	-	-	-
	2000	13.513,8	14.102,6	97.180,3	4,36	2,39	16,64

Fonte: Sistema SIADI.

Expressando-se os valores da arrecadação a preços de julho de 2000 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

**ARRECADÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS**

**JULHO DE 2000**

(A PREÇOS DE JULHO/00 - IGP/DI)

RECEITA	ANO	ARRECADÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIACÃO (%)		
		JUNHO	JULHO	JAN-JUL	JUL/00 JUN/00	JUL/00 JUL/99	JAN-JUL/00 JAN-JUL/99
REC. ADM.	1999	12.656,6	15.338,2	93.593,9	-	-	-
	2000	13.431,9	13.506,7	96.197,3	0,56	(11,94)	2,78
DEM. REC.	1999	455,1	478,3	4.961,4	-	-	-
	2000	387,3	595,9	4.050,7	53,87	24,59	(18,35)
TOTAL	1999	13.111,8	15.816,5	98.555,2	-	-	-
	2000	13.819,2	14.102,6	100.248,0	2,05	(10,84)	1,72

Fonte: Sistema SIADI.

Análise detalhada desse comportamento está contida nos itens II, III e IV a seguir:

**II. DESEMPENHO DA ARRECADÇÃO DE JULHO DE 2000 EM RELAÇÃO A JUNHO DE 2000 (Tabelas I e I-A):**

O crescimento nominal de **2,83%** e real de **0,56%** apresentado na arrecadação das receitas administradas pela SRF relativa ao mês de julho de 2000, em relação ao mês anterior, reflete o pagamento da 1ª quota ou cota única do **IRPJ (+76,11%)** e **CSLL (+68,96%)** relativa à apuração trimestral encerrada em junho/00. Este resultado só não foi superior em decorrência da arrecadação atípica relativa a Depósitos Judiciais e cobrança de Dívida Ativa da União no valor de **R\$ 890 milhões** (IRRF-Outros Rendimentos R\$ 482, PIS/PASEP R\$ 322 e IOF R\$ 86), ocorrida em junho/00.

O decréscimo real de 10,28% observado na arrecadação da CPMF, em relação ao mês anterior é consequência da redução da alíquota, a partir do dia 17/06/00, de 0,38% para 0,30%.

---

### **III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE JULHO DE 2000 EM RELAÇÃO A JULHO DE 1999 (Tabelas I e I-A):**

A arrecadação das receitas federais, administradas pela SRF, do mês de julho de 2000 apresentou crescimento nominal de **1,13%** e decréscimo real de **11,94%** em relação a julho do ano anterior. Este comportamento é consequência, basicamente, da arrecadação extra, no valor aproximado de **R\$ 1.600 milhões**, ocorrida no mês de julho/99, relativa a desistência de ações judiciais (COFINS R\$ 1.200 milhões, PIS/PASEP R\$ 200 milhões, CSLL R\$ 160 milhões e IRPJ R\$ 40 milhões).

A seguir estão enumerados os principais itens de receita que apresentaram variações reais, quer positivas ou negativas, e as justificativas para estes comportamentos:

- **IPI-AUTOMÓVEIS (+240,59%)** permissibilidade, a partir de agosto/99, da saída de insumos (peças e acessórios) destinados à montagem de veículos com suspensão do IPI, ficando o recolhimento a cargo das montadoras (Lei nº 9.826/99), aliada à elevação das vendas em **11,02%**;
- **IRPJ (+30,87%)**: elevação do nível de lucratividade das empresas e recolhimentos em atraso;
- **IRRF-RENDIMENTO DO CAPITAL (-14,41%)**: redução dos ganhos nas aplicações financeiras em consequência da queda nas taxas de juros;
- **IOF (-34,12%)**: extinção da incidência do IOF sobre aplicações financeiras e do adicional de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito em 17/06/99 e redução da alíquota de 6% para 1,5% nas operações de crédito das pessoas físicas (Port.385, de 14/10/00);
- **CPMF (-21,40%)**: redução da alíquota, a partir do dia 17/06/00, de 0,38% para 0,30%;
- **COFINS (-29,20%)**: arrecadação extra, em julho/99, no valor de R\$ 1.200 milhões decorrente da desistência de ações judiciais (Lei nº 9.779/99); e
- **CSLL – Entidades Financeiras (-85,59%)**: arrecadação extra, em julho/99, no valor de R\$ 160 milhões, decorrente da desistência de ações judiciais (Lei nº 9.779/99);

### **IV. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2000 EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 1999 (Tabelas II e II-A):**

Nos sete primeiros meses de 2000, a arrecadação das receitas administradas pela SRF registrou crescimento nominal de **17,87%** e

---

real de **2,78%** em relação a igual período de 1999.

No ano de 1999 ocorreram arrecadações extras em valores significativos, especialmente a partir do mês de fevereiro, contribuindo com uma participação importante no valor total arrecadado. Ao longo daquele ano foram efetuados, também, alterações na legislação, como o aumento de 2% para 3% na alíquota da COFINS e incorporações das entidades financeiras em sua base de cálculo (março/99) e ainda, reintrodução da cobrança da CPMF com alíquota de 0,38% influenciando a arrecadação desta contribuição a partir do mês de julho de 1999.

A alteração na legislação, portanto, produziu efeitos parciais no período em análise no ano de 1999 e integral no ano de 2000, além de outros fatores que produziram efeitos pontuais na arrecadação de 1999.

Por esta razão, para melhor compreensão do resultado decorrente da comparação entre a arrecadação do ano de 2000 em relação a igual período de 1999, estão discriminados no quadro a seguir os principais fatores e seus reflexos na arrecadação de cada período considerado:

Valores em Milhões de reais

DISCRIMINAÇÃO	REFLEXOS NA ARRECADAÇÃO JANEIRO A JULHO	
	1999	2000
Desistência de ações e o conseqüente pagamento de débitos em atraso em conformidade com disposto na Lei nº 9.779/99, com as alterações introduzidas pela MP 1.807/99.	4.192	0
Extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de "SWAP" (Lei nº 9.779/99).	1.712	240
Aumento expressivo da receita das principais instituições financeiras em razão da desvalorização cambial ocorrida em janeiro de 1999, e o conseqüente recolhimento do IRPJ e CSLL em fevereiro de 1999.	400	0
Incidência do IOF sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de alíquota nas operações de crédito em 0,38 pontos percentuais, em vigor de 24/01/99 a 16/06/99.	1.020	0
Redução da alíquota do IOF de 6% para 1,5%, nas operações de crédito das pessoas físicas (Port. nº 385, de 14/10/99).	0	(415)
Elevação da alíquota da COFINS de 2% para 3% e obrigatoriedade do pagamento dessa contribuição pelas instituições financeiras (Lei nº 9.718/98), com efeitos a partir do mês de março/99.	3.390	7.320
Arrecadação da CPMF remanescente no mês de janeiro de 1999 a alíquota de 0,20% e reintrodução da contribuição com alíquota de 0,38%, a partir do dia 17/06/99 e redução para 0,30% a partir de julho/00.	2.087	8.442

Arrecadação oriunda de depósitos judiciais e administrativos.	1.035	3.523
<b>TOTAL</b>	<b>13.836</b>	<b>19.110</b>

As alterações introduzidas na legislação tributária, ainda em 1999, na **COFINS** e **CPMF** em conjunto com a arrecadação extra de depósitos judiciais e administrativos, em 2000, produziram acréscimo de arrecadação, no período de janeiro a julho de 2000, de **R\$ 19.110 milhões**. O impacto produzido por este acréscimo foi reduzido pela arrecadação do mesmo período em 1999 (**R\$ 13.836 milhões**) decorrente, em sua maior parte, de fatores atípicos.

A conjugação desses fatores e os relacionados abaixo, explicam o crescimento real de apenas **2,78%** na arrecadação das receitas administradas pela SRF, no período de janeiro a julho/00, em relação a igual período de 1999.

A seguir estão relacionados outros itens de receita com variações relevantes e os principais fatores que contribuíram para o desempenho da arrecadação no período de janeiro a julho de 2000 em relação a igual período do ano anterior;

- **IPI-BEBIDAS (-18,95%)**: compensação do imposto devido com outros créditos, inclusive de terceiros;
- **IPI-AUTOMÓVEIS (+279,49%)**: permissibilidade, a partir de agosto/99, da saída de insumos (peças e acessórios) destinados à montagem de veículos com suspensão do IPI, ficando o recolhimento a cargo das montadoras (Lei nº 9.826/99) e elevação do nível das vendas em **15,69%**;
- **IOF (-57,29%)**: redução da alíquota do IOF, de 6% para 1,5%, nas operações de crédito das pessoa físicas (Port. nº 385, de 14/10/99) e extinção da incidência IOF sobre aplicações financeiras e do adicional de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito, em vigor no período de 24/01 a 17/06/99; e
- **PIS/PASEP (-18,61%)**: arrecadação extra, no mês de fevereiro/99, decorrente de desistência de ações judiciais em conformidade com a Lei nº 9.779/99 e MP nº 1.807/99.

**REFIS** – Até o mês de julho foram recepcionados **87.400** termos de opções pelo REFIS. O quadro abaixo mostra o desempenho quanto aos valores arrecadados até o mês de julho/00.

---

## REFIS

PERÍODO: JANEIRO A JULHO DE 2000

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$ mil)
REFIS-Parcelamento Vinculado	347.481,0
REFIS - Parcelamento Alternativo	83.934,0
<b>TOTAL</b>	<b>431.415,0</b>

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança

Brasília, 10 de agosto de 2000.